

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 40/2020**

*Dispõe sobre a prorrogação e inclusão de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Santo Antônio/RN*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública pelo Governo Federal, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Santo Antônio/RN;

**CONSIDERANDO** a existência em nosso Município de mais de sessenta casos confirmados de infecção por COVID-19, cinco mortes e mais de cento e vinte casos suspeitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter abertas as farmácias para dar suporte às pessoas, principalmente para evitar o direcionamento noturno das pessoas para hospitais, onde o risco de contaminação é maior;

DECRETA:

**Art. 1º** - Excetuar as farmácias do horário especial de funcionamento determinado pelo Decreto Municipal nº 039, de 15 de junho de 2020, permitindo que as mesmas mantenham seu horário de funcionamento normal, sem restrição de horário, desde que respeitadas as regras sanitárias de prevenção de contaminação e uso de máscaras.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio, 16 de junho de 2020.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A9382AEB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2020. Edição 2295  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>